



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o Programa
Institucional de Iniciação Científica
e em Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação Voluntário.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 187, de 17 de fevereiro de 2020, normatiza:

Art. 1º O Programa Institucional de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntário (PICDTIV) promoverá a iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação a discentes de nível fundamental, médio e de graduação como voluntários.

§1º Caracteriza-se como voluntário o discente que não recebe bolsa com recursos de fomento interno ou externo.

§2º Discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* do IFRS podem compor a equipe executora de projetos de pesquisa e inovação como colaboradores.

Art. 2º São finalidades do Programa:

§1º Incentivar o discente, das modalidades indicadas no Art. 1º, para as atividades de pesquisa, possibilitando sua dedicação aos programas acadêmicos técnico-científicos do IFRS.

§2º Possibilitar o desenvolvimento da vocação científica e do desenvolvimento tecnológico e inovação e incentivar talentos potenciais entre discentes mediante sua participação em projetos de pesquisa e inovação, introduzindo o discente no conhecimento do método científico.

§3º Proporcionar ao discente, orientado por pesquisador coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa e inovação, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como contribuir para o desenvolvimento do pensar científico e criativo decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da pesquisa.

Art. 3º O programa será gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) em conjunto com a Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) de cada *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Art. 4º Os projetos de pesquisa e inovação cadastrados no Sistema Informatizado de Registro Institucional poderão contar com discentes de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IC/IDTI) Voluntários.

Art. 5º São requisitos do Discente IC/IDTI Voluntário:

§1º Estar regularmente matriculado e frequentando um curso de nível fundamental, médio ou de graduação em um dos *campi* do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no país ou exterior.

I – Para discentes de instituições internacionais ou de instituições nacionais públicas ou privadas externas ao IFRS, é necessário que haja acordo de parceria ou documento equivalente firmado com o IFRS, de acordo com as normas vigentes.

Art. 6º São deveres do Discente IC/IDTI Voluntário:

§1º Dedicar carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais e máxima de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades de pesquisa, conforme previsto no Plano de Trabalho do Discente IC/IDTI Voluntário (Anexo I).

§2º Entregar Termo de Compromisso do Discente IC/IDTI Voluntário devidamente assinado (Anexo II).

§3º Limitar-se a participação em até 04 (quatro) projetos de pesquisa e inovação, simultaneamente.

§4º Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa e inovação o(s) relatório(s) de atividades contendo os resultados parciais/finais, que deverá(ão) ser encaminhado(s) à Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* para análise e aprovação.

I – O Discente IC/IDTI Voluntário deverá entregar relatório parcial a cada 12 (doze) meses, a partir da data de início de execução de suas atividades.

II – O Discente IC/IDTI Voluntário deverá entregar o relatório final em até 30 (trinta) dias após o término de suas atividades.

III – O certificado somente será expedido ao Discente IC/IDTI Voluntário que tiver entregue o relatório final, no período especificado nesta Instrução Normativa.

§5º Divulgar os resultados parciais e/ou finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente, em evento científico do *campus*,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

observando as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS.

§6° Fazer referência à sua condição de Discente IC/IDTI Voluntário do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

§7° Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da sua condição de voluntário.

§8° Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§9° Criar e manter atualizado seu cadastro no Sistema Informatizado de Registro Institucional.

Art. 7° São deveres do coordenador do projeto de pesquisa e inovação:

§1° Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Proppi do IFRS.

§2° Solicitar ao líder do grupo de pesquisa a inclusão do Discente IC/IDTI Voluntário no grupo de pesquisa a que pertence o referido coordenador do projeto.

§3° Vincular o Discente IC/IDTI Voluntário no projeto de pesquisa e inovação no Sistema Informatizado de Registro Institucional, de acordo com o Plano de Trabalho do Discente IC/IDTI Voluntário para fins de certificação.

§4° Acompanhar o desempenho acadêmico do Discente IC/IDTI Voluntário durante a vigência do projeto, bem como a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Discente IC/IDTI Voluntário.

§5° Informar imediatamente à Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* sobre qualquer alteração na relação e compromissos do Discente IC/IDTI Voluntário com o desenvolvimento das atividades de seu cronograma.

§6° Incluir o nome do Discente IC/IDTI Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

§7° Orientar Discente IC/IDTI Voluntário na elaboração do relatório técnico-científico parcial e/ou final e na produção científica/tecnológica, vinculada ao projeto de pesquisa e inovação, para apresentação no evento científico do *campus*, observando as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

§8º Estimular a participação do Discente IC/IDTI Voluntário na participação dos eventos institucionais.

Art. 8º A indicação do Discente IC/IDTI Voluntário deverá ser feita pelo coordenador do projeto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação com a seguinte documentação:

I – Projeto de pesquisa e inovação com o Plano de Trabalho do Discente IC/IDTI Voluntário (Anexo I) durante o desenvolvimento da pesquisa.

II – Termo de Compromisso do Discente IC/IDTI Voluntário assinado pelo Discente IC/IDTI Voluntário e pelo orientador (Anexo II).

III – Formulário de Indicação/Desligamento de Discente IC/IDTI Voluntário (Anexo III) assinado pelo Discente IC/IDTI Voluntário e pelo orientador.

IV – Termo de autorização do responsável pelo Discente IC/IDTI Voluntário menor de 18 anos (Anexo IV).

V – Atestado de matrícula.

VI – Cópia do CPF (ou RG) do Discente IC/IDTI Voluntário.

Art. 9º O pedido de desligamento do Discente IC/IDTI Voluntário deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Diretoria/Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus*, conforme Formulário de indicação/desligamento de Discente IC/IDTI Voluntário (Anexo II).

Parágrafo único. O desligamento da participação do Discente IC/IDTI Voluntário do PICDTIV poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do orientador, do Discente IC/IDTI Voluntário ou da CAGPPI.

Art. 10 O Discente IC/IDTI Voluntário que cumprir seu plano de trabalho e entregar o(s) relatório(s), receberá certificado com o número de horas dedicados à pesquisa.

Parágrafo único. O certificado será emitido pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*.

Art. 11 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em conjunto à CAGPPI do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa Proppi Nº 007, de 20 de novembro de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se.

EDUARDO GIROTTO
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(O documento original encontra-se assinado e arquivado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE IC/IDTI VOLUNTÁRIO

DADOS DO PROJETO	
Título	
Área de conhecimento	
Grupo de Pesquisa	
Edital a que está vinculado	

DADOS DO ORIENTADOR	
Nome completo	
CPF	
Titulação	() Mestre () Doutor
Campus do IFRS	
E-mail	

DADOS DO DISCENTE IC/IDTI VOLUNTÁRIO	
Nome completo	
CPF ou RG	
Curso	
Nível	() Fundamental () Médio () Graduação
Instituição	
E-mail	
Link para o Currículo Lattes	

ASSINATURAS
<p>_____</p> <p>Nome Completo Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação</p> <p>_____</p> <p>Nome Completo Discente IC/IDTI Voluntário</p> <p>IFRS - Campus _____, _____ de _____ de 20____.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO DISCENTE VOLUNTÁRIO

(Nome)

(Este campo deverá ser preenchido individualmente para cada voluntário)

ATIVIDADES PLANEJADAS PARA O DISCENTE VOLUNTÁRIO	ANO											
	mês											
1.												
2.												
3.												
4.												
5.												
6.												
7.												
8.												
9.												
10.												
11.												
12.												
13.												
14.												
15.												

CARGA HORÁRIA DEDICADA AO PROJETO:

(Este campo deverá ser preenchido individualmente para cada Discente IC/IDTI Voluntário)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE IC/IDTI VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
brasileiro, estudante regularmente matriculado na instituição de ensino
_____, Discente Voluntário IC/IDTI vinculado ao projeto
_____, DECLARO que:

1. Li o Edital a que se vincula este projeto e que estou perfeitamente ciente de seus termos.
2. Li o constante nesta Instrução Normativa e que estou perfeitamente ciente de seus termos.
3. Concordo em participar do projeto de pesquisa e inovação supracitado, de forma voluntária, com carga horária semanal de _____ e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.
4. Concordo em ser orientado(a) por _____, durante as atividades que serão executadas.
5. Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados à pesquisa.
6. Concordo que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus.
7. Concordo que, para fins de recebimento de certificado, necessito cumprir o plano de trabalho e entregar o(s) relatório(s).
8. Meu Currículo Lattes foi atualizado em ___/___/____.

ASSINATURAS

Nome Completo
Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação

Nome Completo
Discente IC/IDTI Voluntário

Nome Completo
Responsável Legal Discente IC/IDTI Voluntário Menor de 18 Anos

IFRS - *Campus* _____, _____ de _____ de 20 ____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO/DESLIGAMENTO DO DISCENTE IC/IDTI VOLUNTÁRIO

DADOS DO PROJETO	
Título	
Área de conhecimento	
Grupo de Pesquisa	
Edital a que está vinculado	

DADOS DO ORIENTADOR	
Nome completo	
CPF	
Titulação	() Mestre () Doutor
Campus do IFRS	
E-mail	

DADOS DO DISCENTE IC/IDTI VOLUNTÁRIO	
Nome completo	
CPF ou RG	
Curso	
Nível	() Fundamental () Médio () Graduação
Instituição	
E-mail	

Motivo do desligamento

- Por insuficiência de desempenho Voluntário adquiriu vínculo empregatício
 Término de graduação Por desistência do discente
 Por falecimento Trancamento de matrícula
 Por obtenção de bolsa de fomento interno ou externo
 Outro motivo (justifique):

DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras. Assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ASSINATURAS

Nome Completo
Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação

Nome Completo
Discente IC/IDTI Voluntário

Nome Completo
Responsável Legal Discente IC/IDTI Voluntário Menor de 18 Anos

IFRS - *Campus* _____, _____ de _____ de 20____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO DISCENTE IC/IDTI VOLUNTÁRIO MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, responsável legal por _____, discente regularmente matriculado na instituição de ensino _____, curso _____, DECLARO que:

1. Concordo que o(a) discente participe como Discente IC/IDTI Voluntário do Programa Institucional de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntário e estou ciente dos termos do programa.
2. Concordo que o(a) discente participe do projeto de pesquisa _____, sob a orientação de _____ e estou ciente das atividades que serão executadas.
3. Concordo que imagens pessoais do(a) discente sejam utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados à pesquisa.
4. Estou de acordo que a participação do(a) discente nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.
5. Concordo que qualquer modificação nas condições expostas acima seja imediatamente comunicada à Diretoria/Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus*.

ASSINATURAS

Nome Completo
Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação

Nome Completo
Discente IC/IDTI Voluntário

Nome Completo
Responsável Legal Discente IC/IDTI Voluntário Menor de 18 Anos
IFRS - *Campus* _____, _____ de _____ de 20____.

Nome Completo
Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação